

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 8/2013 de 2 de Janeiro de 2013

Considerando as competências atribuídas à Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças na ilha do Faial, previstas no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de setembro, que procedeu à republicação do DRR n.º 9/2006/A de 9 de fevereiro;

Considerando que a violação das disposições ao Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/A, de 9 de maio, constitui contraordenação;

Atendendo a que verificada a contraordenação os processos devem ser instruídos a fim de se aplicar as respetivas coimas;

Determino que as participações por violação das disposições ao Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/A, de 9 de maio, relativas às Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo, devem ser remetidas à Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças na ilha do Faial, da Vice-Presidência do Governo, devendo ser instruídos os processos pela Subcoordenadora da Delegação, Maria Gorett Amaral Da Silva Terra, e nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnica Maria De Lurdes Faria Ferreira Da Silva Correia.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os atos praticados pelo órgão delegado, até a vigência deste ato de delegação.

20 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.